



N
ene
natural
naturismo
naturalmente...



Federação Portuguesa de Naturismo

Nº 3 - Verão de 2001

**Não
somos
poucos**

N
ene
nu
natural
naturismo
naturalmente...

Orgão informativo da Federação Portuguesa de Naturismo.

Rua Alfredo Lopes Vilaverde nº 15-8ºB - 2780-555 Paço de Arcos

Apartado 3232
1306 Lisboa Codex

Director: Presidente da FPN
Telef.: 21-4433292
Fax.: 21-4437608
E-mail.: pgcardoso@iol.pt



Nº 3 - Verão 2001

Fotografias:

- ☒ La Vie au Soleil
- ☒ Naturisme (Club Catalá de Naturisme)
- ☒ Naturis (Brasil)
- ☒ Federacion Española de naturismo
- ☒ "O Natural" (Clube Naturista do Centro)
- ☒ Carlos Pascoal (Reporter Fotográfico - 21-4934383)
- ☒ G. Cardoso

"E PUR SI MUOVE..."

Este número do Boletim pretende apresentar um resumo do que em Portugal já se alcançou no campo da prática naturista. Por esforço da Federação e, em consequência, na continuidade desse mesmo esforço, pelo Clube Naturista do Centro e por dezenas de colaboradores entusiastas, portugueses e estrangeiros, que procuram a beleza do nosso Sol e a amenidade do nosso clima para viver a verdade da nudez integral - uma manifestação de saúde e alegria, de corte radical com os falsos pudores que têm conduzido à miséria moral e física encontrada hoje por toda a parte.

Esse esforço tem sido compreendido e é assim que hoje podemos orgulharmo-nos de apresentar, além de três praias magnificas oficialmente reconhecidas como espaços naturistas (**Meco**, **Bela Vista** e **Ria Formosa**), a utilização de uma **piscina** em Lisboa (**Penha de França**), um health club, um campo em Salema (**Quinta dos Carrigos**), a construção em curso de um outro em Oliveira do Hospital (**Quinta das Oliveiras**), um em projecto em Arganil (**Paraíso do Alva**) e outro em Tavira (**Santo Estevão**) e a criação de três associações (**Clube Naturista do Centro**, **Clube Naturista do Sul** e **Associação Naturista de Portugal**). Isto, sem contar com o desenvolvimento cada vez maior do naturismo em zonas toleradas e com o reconhecimento internacional da nossa actividade e as notícias abundantes na imprensa, rádio e televisão nacionais.

Não atingimos certamente a dimensão do movimento da nossa vizinha Espanha e de que damos conta neste número, mas tentamos conseguir uma saudável ampliação à nossa escala, com a provável e desejada aprovação de uma alteração da lei nº 29/94 para autorização dos chamados **espaços mistos**, de que igualmente falamos no presente boletim.

Há ainda muitos detractores! Mas, tal como Galileu e Copernico, podemos afirmar com confiança, que, no entanto, a terra continua a rodar à volta do seu eixo... Nós estamos a falar a verdade e vêmo-lo todos os dias no magnifico encontro com todos aqueles e aquelas que, numa imagem de serena beleza, escolheram este caminho para o seu dia a dia.



Editoriais

"E pur si muove..."p. 2
 A Abrir (Naturismo e ética) p. 3
p. 4

Espaços naturistas

Paraíso do Alvap. 5
 Quinta das Oliveirasp. 6
 Piscina da Penha de França ...p. 7
 Quinta dos Carriçosp. 8
 Aldeamento de St. Estevão ...p. 8
 Clube de Saúde Naturistap. 9

Clubes

Clube Naturista do Centrop. 10
 Clube Naturista do Sulp. 11

Encontros

Pontos de Encontrop. 12
 Encontro de Outono do CNC ...p. 12

Projectos

O Nudismo... ao Naturalp. 13
 A explicação de um projecto ...p. 14
p. 16
p. 17
p. 18

Nu(o) Mundo

Praias Naturistas e Piscinas em Espanhap.15
 Lista de praias onde o nudismo vive em Portugalp. 21

Actividades

Calendário do CNCp. 12
 O naturismo dá prémiosp. 21

Discussões

O naturismo no sec. XXIp. 19
p. 20

Nu (o) ticias

.....p. 22

Boletim de inscrição

.....p. 23

A ABRIR

Num Boletim em que se desenvolvem algumas considerações sobre a expansão do movimento no nosso país, e sobre o seu desenvolvimento no séc. XXI, não pode deixar de falar-se, a abrir, nos problemas de ética que ainda se levantam a propósito, sobretudo quando se aborda a questão da sexualidade.

Transcrevemos da revista "Communication" da Federação Naturista Internacional alguns parágrafos de um artigo, em que se defende tese idêntica à constante de um outro do mesmo autor publicado no recente número 9 do Boletim "O Natural" do Clube Naturista do Centro:



NATURISMO E ÉTICA

É preciso compreender o naturismo como um novo sistema de produção de valores. A ética naturista é assim e aí que tem que ser entendida e procurada e não nas regras de um moralismo estreito. A função de um corpo nu é a de exprimir os valores do natural, do saudável, do puro e do inocente. Nada o demonstra tão bem como a criança, o primeiro dos nudistas, nos seus jogos espontâneos e naturais.



Após 2500 anos de vergonha e de proscricção do corpo, o séc. XX foi o da sua libertação. A própria ideia do corpo não tinha qualquer sentido e nenhum filósofo a abordou antes de 1943.

Quanto ao sexo, ele era assimilado ao mal, à "falta" e ao pecado original por diversas correntes religiosas. A moral tinha-se fixado, com uma monotonia obsessiva, em tudo o que respeitava ao sexo.

Saliente-se, a começar, que a libertação de que falamos teve como consequência, também, que alguns caíram no excesso contrário: a adulação apenas do corpo, com evidentes obsessões sexuais.

Mas foi o naturismo que trouxe a justa medida, pela conjugação do corpo com a natureza.



A afirmação dos valores da natureza e da necessidade da sua defesa foram aceites pela sociedade em geral e deram origem à primeira etapa: a ética ecologista. Esta, porém, não admitiu ainda a nudez como um seu elemento imprescindível. Mas consideramos que um contacto completo com a natureza não é possível sem a ausência total do vestuário, isto é, o regresso ao estado original.

O grande mérito do naturismo foi precisamente o de pôr em evidência a agradável sensação do contacto com os elementos naturais. As praias tornaram-se o lugar ideal para essa relação entre o corpo humano e a areia, a água, o sol e o vento.

Esta comunhão trouxe um comportamento espontâneo, a que os psicólogos chamam "hábitos psíquicos". São os mecanismos interiores do domínio dos sentidos. Eles vieram demonstrar que uma sociedade pode viver inteiramente nua sem ser preza no sexo e cair numa orgia permanente. Este era o fantasma de todos os que nunca fizeram a experiência. Mas depois de uma primeira visita a um espaço naturista concluem sempre com esta observação ingénuo: "ah, é bom e não se passa nada de mal!"

Esta vitória é um novo passo no processo da civilização. Mas, note-se, é um passo que tem que ser dado com cautelas. Com efeito, como tem acontecido noutros campos da evolução dos costumes, a mudança não se faz num jacto.

É o que acontece com o controle das emoções no desejo sexual masculino. Para quem viveu sempre vestido a visão de uma mulher nua provoca instantaneamente no

homem uma erecção e o desejo de posse. Mas os nudistas demonstram e provam que isso não é uma reacção inevitável e que um homem civilizado pode dominar as suas emoções.

É certo que a conquista não foi até agora completa, pois se limita ao facto de ver, com a proibição de tocar. No entanto, depois de 50 anos de hábitos naturistas, as novas gerações mostram que são menos sensíveis e permitem-se certos contactos sem emoção, demonstrando um melhor auto-domínio.

Mas é precisamente o olhar que revela a tranquilidade interior do naturista. O novo olhar deste mostra uma nova maneira de pensar: vê sem julgar. É um olhar discreto, a que chamariamos silencioso e que já hoje se tornou comum, por exemplo, em face do top less feminino. A especificidade do naturista é que tem um olhar horizontal e não apontado a certos órgãos: ao falar com alguém é a cara que fixa e não o seu sexo.

Com o nu banalizado, o corpo torna-se invisível: o naturismo é assim o laboratório avançado da modernidade do olhar.

Marc-Alain Descamps
Sociologo



CENTRO NATURISTA "PARAÍSO DO ALVA"

Fronhas
Freguesia de S. Martinho da Cortiça
Concelho de Arganil



mesmos, pelos outros e pela Natureza, na sã convivência e no aproveitamento do contacto físico integral com o Meio Ambiente Natural, através da prática da nudez colectiva.

"Paraíso do Alva" proporcionará assim, a possibilidade de viver temporariamente (fins de semana, férias, etc.) e mais tarde talvez de forma fixa, uma vida mais saudável em comunhão com a Natureza, longe dos grandes aglomerados de betão, onde a vida se perde na correria do dia a dia, do barulho, da poluição, do stress, em suma da desumanização a que a voracidade do desenvolvimento e do consumismo sem critério nos tem conduzido.

O que é?

O Centro Natusita "Paraíso do Alva" é um projecto do CNC - Clube Naturista do Centro, a ser executado pela NATCENTRO - Empreendimentos Naturistas do Centro, Lda. a constituir entre associados do CNC, actuais e/ou futuros, e que ficará instalado no terreno a ser cedido pela Câmara Municipal de Arganil ao clube, na sequência dos contactos desenvolvidos com aquela edilidade.

O terreno ficará na posse do Clube Naturista do Centro, segundo fórmula que vier a ser acordada com a Câmara Municipal, ficando a execução e exploração do projecto cedida à NATCENTRO que, de acordo com as condições a definir, terá como objecto a promoção e exploração de actividades naturistas vocacionadas para o "Turismo Naturesa", nomeadamente a criação de infraestruturas destinadas ao alojamento temporário ou fixo de famílias naturistas, no respeito pelos princípios reconhecidos pela FNI - Federação Naturista Internacional.

Para a aquisição do terreno e sua vedação, o CNC poderá recorrer ao Fundo de Desenvolvimento para projectos naturistas disponibilizado pela Federação Naturista Internacional sem cobrança de juros.

Qual o objectivo?

O Centro Naturista " Paraíso do Alva" destina-se a materializar o grande sonho que tem acompanhado os corações daqueles que buscam um pouco mais de liberdade, de paz e de respeito por si

Onde fica?

O "Paraíso do Alva" ficará situado junto ao Rio Alva, entre a baragem e a localidade de Fronhas, na freguesia de S. Martinho da Cortiça, Concelho de Arganil.

Inserido numa zona de floresta de pinheiros, alguns eucaliptos e mimosas, possui nas límpidas águas do rio um dos seus principais atractivos.

De resto, toda a zona envolvente inserida neste concelho e nas suas imediações, constitui uma verdadeira panóplia de ofertas turísticas a visitar com bastante agrado, que vão desde a paisagem da Serra do Açor (até à Estrela), onde não podemos esquecer a Cascata da Fraga da Pena e a Mata da Margaraça, espaços privilegiados de encontro com a Natureza, bem como toda a bacia hidrográfica dos rios Alva e Ceira, que proporcionam imagens de rara beleza e desafiam para um banho refrescante quando o calor aperta.

Por outro lado, na descoberta de segredos que o homem soube guardar até aos dias de hoje, encontramos na aldeia histórica do Piodão (toda construída em pedra de xisto) um exemplo da capacidade de adaptação e integração do homem no meio ambiente.

Do ponto de vista gastronómico o concelho de Arganil e toda esta região beirã, oferecem variadíssimos pitéus que não deixam de cativar os mais distantes apreciadores dos bons e tradicionais paladares - desde os enchidos à famosa aguardente de mel, passando pela tijelada.

QUINTA DAS OLIVEIRAS

ANDORINHA

FREGUESIA DE TRAVANCA DE LAGOS OLIVEIRA DO HOSPITAL

Trata-se de um novo parque de campismo naturista que esta a ser instalado em Portugal, a uns 70 km de Coimbra, e a pouco mais de 250 km de Lisboa.

É da iniciativa de um casal holandês - Jikkie Wilschut e Siets Bijker, residentes em Hondsrugweg - que em Dezembro de 1998 tomaram a iniciativa, depois de uma visita ao nosso país, de requererem a implantação do parque na freguesia de Travanca de Lagos, em 1,5 ha de terreno agrícola sem exploração rentável.

Dois meses depois, em Fevereiro de 1999, contactaram a Federação Portuguesa de Naturismo, após o encontro de um seu compatriota residente em Portela da Roda com o Presidente da FPN. Os contactos repetiram-se em Maio, Junho e Julho, para tentar desbloquear o processo, que dificuldades burocráticas tinham travado na Assembleia Municipal competente para a autorização, a qual veio a recusar o pedido em 24 de Setembro.

Encaminhados para a solução viável, vieram a conseguir o "sim" definitivo só em 2000, com a intervenção de um advogado da região e depois de um programa transmitido na TVI sobre parque identico no Brasil ter dissipado as dúvidas manifestadas inicialmente pela população da freguesia local quanto à aceitação do empreendimento.

Elaborado o projecto por um gabinete de estudos ainda em 1999, aguardam agora por outro passo exigido pela lei aplicável aos parques de campismo e vão entretanto preparando as vias de acesso ao local e a canalização de água proveniente das fontes existentes no terreno.

Seguir-se-à a edificação das pequenas casas previstas e só depois será aberto o parque, com a construção da piscina.

O empreendimento é de grande importância, sobretudo por se localizar no centro do país, onde não havia nenhum desta natureza, embora se reconhecesse a sua necessidade e interesse, conforme o comprova a iniciativa paralela de implantação de outro parque naturista na zona - a do "Paraíso do Alva" também referido neste número do boletim.

Segue-se assim a orientação traçada pela FPN de deixar, em princípio, a instalação dos espaços naturistas à iniciativa de particulares ou de clubes interessados, numa demonstração de que o movimento em Portugal, tal como acontece no estrangeiro, é desenvolvido pelos próprios praticantes, que o animam e respondem pelos empreendimentos que o seu esforço constrói.



PISCINA DA PENHA DE FRANÇA EM LISBOA

O semanário "Expresso" de 27 de Janeiro de 2001, escrevia na capa do suplemento "Vida":

"Os adeptos de tudo ao natural estão a conquistar espaço. Em Lisboa existe já uma piscina onde os nudistas podem nadar como vieram ao mundo".



E no interior da publicação apresentava um correcto artigo, de que transcrevemos parte:

"É Domingo, quase 16:00 h.. Na piscina da Penha de França, em Lisboa, a "aula" de natação está prestes a começar. Depois de muitas voltas pelas redondezas para estacionar o carro, onde os lugares livres são coisa rara e de difícil obtenção, os banhistas de água clorada entram apressados nos balneários mistos. Despem-se rapidamente, poem a recomendada (mas não obrigatória touca), os chinelos e nada mais. Será assim amanhã e todos os segundos e quartos Domingos do mês. Das 16:00 h. às 18:00 h. só ali entram naturistas, nus como mandam as regras dos que preferem o tom da pele às cores da moda.

É a primeira piscina pública portuguesa a integrar um horário exclusivamente naturista, prática corrente na vizinha Espanha e em França. Ainda que de reduzida duração e frequência, é das poucas oportunidades que os nudistas nacionais têm, no Inverno e em território nacional, de tirar a roupa em público sem serem presos por atentado ao pudor. Restam as praias, suficientemente frias nesta altura do ano para transformar a pele humana em epiderme de galinha. Por isso, o aluguer naturista, autorizado pela Câmara Municipal de Lisboa, prolonga-se até 31 de Maio, altura em que se vê preterido pelo apelo dos areais, voltando a seduzir em Outubro quando o clima se tornar menos ameno.

Inaugurado oficial e solenemente no passado dia 13 de Janeiro - vieram para a ocasião representantes das Federações Espanhola, Britânica e Internacional, além das entidades nacionais - o espaço naturista em "part-time" está apenas aberto aos portadores do cartão de utilizador, emitido aos sócios de clubes e associações naturistas filiadas na Federação Portuguesa de Naturismo (FPN) ou na Federação Naturista Internacional e possuidores de cartão de identidade naturista.

Os não associados, mas igualmente interessados em se iniciarem na prática, podem participar nas "aulas" com um cartão "provisório", com direito a 10 sessões de experimentação. "Texteis" (nome que chamam aos adeptos do fato de banho) e

mirones não há. Por vontade da direcção da piscina, as enormes vidraças que cobrem uma das paredes do recinto desportivo foram pudicamente cobertas com cortinas, não fosse a vizinhança empoleirar-se nas varandas para espreitar um pedacinho de "Meco" que se mudou para a freguesia.

Até o obrigatório vigilante da piscina é substituído por um sócio da Federação, Pedro Mota de seu nome. Com 60 anos de idade e 25 de naturista - "Um dia fui passear para a praia do Meco e fiquei fã incondicional" - não hesitou em despir o facto de treino de monitor de educação física para "vigiar" atentamente os utentes da piscina. O curso de primeiros socorros permite-lhe também fazer de enfermeiro. No fundo, um verdadeiro nadador-salvador mas sem calções vermelhos.

Inicialmente o estilo é livre, mas se existir um número razoável de interessados será contratada uma professora de natação (excepcionalmente uma "textil") para corrigir os estilos menos harmoniosos.

Porque é uma piscina pública, habitualmente usada por utentes em fato de banho, depois da utilização naturista (o último



horário da semana) procede-se a uma limpeza da piscina por aspiração. "Nestas alturas vai ser dada especial atenção às condições higiénicas. Após a utilização serão efectuados tratamentos mais aprofundados, em tudo semelhantes às limpezas periódicas que actualmente se realizam, com a diferença que a sua realização agora é escalonada imediatamente a seguir ao horário naturista", explica Luís Inácio, responsável pela piscina".

A notícia do "Expresso" não necessita de outros dados complementares, excepção feita à indicação do horário de utilização da piscina: a partir de Setembro é aos segundos e quartos Sábados de cada mês, das 17:00 h. às 19:00 h.. Isto é:

2001	Setembro	22	2002	Janeiro	12 e 26
	Outubro	13 e 27		Fevereiro	9 e 23
	Novembro	10 e 24		Março	9 e 23
	Dezembro	22		Abril	13 e 27
				Maio	11 e 25

Qualquer alteração a este horário será comunicada a todos os associados da FPN pelo Clube Naturista do Centro, que se encarrega da utilização da piscina em estreito contacto com a Câmara Municipal de Lisboa.

QUINTA DOS CARRIÇOS

PRAIA DA SALEMA ALGARVE

Trata-se do primeiro parque de campismo naturista instalado em Portugal, já há alguns anos.

São 5 hectares especialmente reservados aos naturistas, ao lado de um outro parque de campismo "textil", a 1 kilometro de uma praia bonita e calma e perto de várias praias naturistas não oficiais.

Tem um mini-mercado, bar e restaurante abertos todo o ano e alguns apartamentos mobilados, de grande procura.

Dirigido por um casal holandês, é hoje em dia uma referência do naturismo no nosso país.

Endereço: Quinta dos Carriços
Praia da Salema
8650 Vila do Bispo
Telef.: 282-695 201
Fax.: 282-695 122



ALDEAMENTO DE SANTO ESTEVÃO TAVIRA

A mais recente novidade naturista é a do projecto do aldeamento em título.

São 7,5 hectares no sopé da montanha, a 6 kilometros da praia naturista da Ria Formosa.

O projecto compreende 121 apartamentos em banda, sendo 16 T0, 97 T1 e 16 T2, num total de 360 camas.

E inclui restaurante, mini-mercados, campos de voley e de tenis, sauna e jacusi.

Fica situado junto da estrada nº 514, recentemente reparada.

É uma iniciativa que se deve ao esforço do associado Adriano Homem de Sá e que foi aprovada pela Assembleia Municipal de

Tavira com 24 votos a favor, 1 abstenção e nenhum voto contra.

Espera-se ter em breve notícias mais completas.



CLUBE DE SAÚDE NATURISTA

LISBOA

É outra actividade a cargo do Clube Naturista do Centro, destinada aos seus associados e, por consequência, inscritos na Federação Portuguesa de Naturismo.

Reservada aos portadores do cartão do CNC ou FPN/FNI e acompanhantes (uma pessoa individual ou um casal).

O Clube de Saúde funciona no Lisboa Ginásio Clube (Rua dos Anjos, 63 em Lisboa) das 19:15 h. às 21:15 h. nas primeiras sextas-feiras de cada mês.



As modalidades contratadas são sauna, hidromassagem e banho turco.

Outros serviços prestados (duche escocês, solário, massagem e massagem à coluna) têm 10% de desconto para os sócios CNC / FPN / FNI.

Os preços por sessão de duas horas são os seguintes:

Individual	3.000\$00
Casal (1 sócio)	5.500\$00
Casal (ambos sócios)	5.000\$00
Acompanhantes	
- Individual	3.950\$00
- Casal	7.000\$00

Os contactos podem ser estabelecidos através do CNC (263 271 159 - 964 596 641) ou para o responsável do clube (Francisco Ribeiro - 213 544 923).

As próximas sessões têm lugar a 7 de Setembro, 2 de Novembro, 7 de Dezembro de 2001 e 4 de Janeiro, 1 de Fevereiro, 1 de Março, 5 de Abril, 3 de Maio, 7 de Junho e 5 de Julho de 2002.

LA CHIAPPA
VILLAGE

F- 20137 PORTO VECCHIO
TEL : 0033 / 04 95 70 00 31
FAX : 0033 / 04 95 70 07 70
e-mail : chiappa.club@wanadoo.fr
<http://www.chiappa.com>

ESTATUTOS

DO CLUBE NATURISTA DO CENTRO

Art. 1º- Denominação, natureza e objecto

1. O Clube Naturista do Centro, também designado C.N.C., organizado pela Federação Portuguesa de Naturismo, uma pessoa colectiva de direito privado sem fins lucrativos, composta por cidadãos praticantes de actividades naturistas, nos termos definidos no art. 2º da lei nº 29/94, de 29 de Agosto.

2. O Clube Naturista do Centro tem por objectivo a defesa e a promoção da prática naturista, traduzida numa forma de viver em harmonia com a natureza através da prática da nudez colectiva, no propósito de favorecer o respeito por si mesmo, o respeito pelos outros e pelo meio ambiente e a saúde física e psíquica do homem, de acordo com o disposto na lei referida no número antecedente.

3. O Clube constitui uma delegação da Federação Portuguesa de Naturismo nos termos dos respectivos estatutos e, sem prejuízo da autonomia funcional neles assegurada, exerce a sua actividade em estreita colaboração com os seus órgãos próprios e nos termos definidos pela Federação Naturista Internacional e pela União Europeia Naturista.

Art. 2º- Sede e Estrutura

1. A sede do Clube é fixada em Lisboa, na Rua Leitão de Barros, nº 4 - 5º Dir. (1500), podendo a Assembleia Geral transferi-la para onde se mostrar conveniente.

2. Por decisão da Direcção podem ser criados núcleos e secções do Clube, ou aprovadas as constituídas por sócios de acordo com a Direcção.

3. Os núcleos têm por objecto o exercício de actividades específicas destinadas à divulgação do naturismo, nomeadamente através da comunicação social, do apoio à criação de parques e outros empreendimentos, da prática desportiva, da orientação de espectáculos promocionais e da distribuição de imprensa naturista.

4. As secções têm por fim facilitar o contacto do clube com os naturistas de todo o país e com os organismos nacionais e estrangeiros similares com os quais colabore.

Art. 3º- Órgãos

1. São órgãos do Clube:

a) Assembleia Geral, composta por todos os sócios com as quotas em dia, que elegerão o seu Presidente, um vogal e um secretário.

..b) Direcção, eleita pela Assembleia, com Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e 1 vogal.

b) Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia, composto por Presidente, Relator e Secretário.

2. Em todos os corpos e organismos de decisão do clube e dos seus núcleos e secções deve procurar-se que exista o mesmo número de homens e mulheres em funções dirigentes.

Art. 4º- Direitos e deveres

1. Os associados obrigam-se ao pagamento da jóia e das quotas fixadas pela Assembleia Geral e têm direito ao cartão do clube e à carta internacional de naturista, emitida pela Federação Portuguesa de Naturismo.

2. São dispensados do pagamento de jóia os associados individuais da FPN que, nos termos fixados nos seus Estatutos, transitam para sócios do Clube..

3. São considerados sócios fundadores os associados individuais da Federação que transitam para o Clube no acto da sua constituição.

4. Os restantes direitos e deveres dos associados são definidos no regulamento interno a aprovar pela Assembleia.

5. A sanção de expulsão de associado só pode ser aplicada pela Assembleia Geral, após instauração de processo disciplinar.

Art. 5º- Competencias

1. O Clube obriga-se mediante a assinatura de dois membros da Direcção.

2. A competencia e o funcionamento de todos os órgãos do Clube são fixados nos termos dos artigos 167º e seguintes do Código Civil e do Decreto-lei nº 594/74, de 7 de Novembro e ficam a constar do regulamento interno.

Art. 6º - Regime financeiro

1. As receitas do Clube Naturista do Centro compreendem designadamente:

- a) As quotizações dos associados;
- b) Os rendimentos provenientes das actividades fixadas no art. 2º;
- c) Os donativos e subvenções, nomeadamente as contribuições da Federação Portuguesa de Naturismo para as referidas actividades;
- d) Os juros dos valores depositados;
- e) As receitas da publicidade e patrocínios

2. Constituem despesas do Clube:

- a) As remunerações de serviços de eventuais empregados ;
- b) Os encargos resultantes das actividades previstas nos presentes Estatutos;
- c) Os encargos de secretaria;
- d) A quota fixada pela Federação Portuguesa de Naturismo para as associações nela agrupadas;
- f) A verba estabelecida para emissão pela FPN dos cartões de naturista destinados a cada um dos associados, nos termos do art. 4º supra.

Art. 7º- Alteração dos Estatutos

Os presentes Estatutos só podem ser alterados pela Assembleia Geral, nos termos do art. 175º do Código Civil e demais legislação aplicável.

ESTATUTOS

DO CLUBE NATURISTA DO SUL

Art. 1º-Denominação, natureza e objecto

1. O Clube Naturista do Sul, também designado CNS, organizado pela Federação Portuguesa de Naturismo, é uma pessoa colectiva de direito privado sem fins lucrativos, composta por cidadãos praticantes de actividades naturistas, nos termos definidos no art. 2º da lei nº 29/94, de 29 de Agosto.

2. O Clube Naturista do Sul tem por objectivo a defesa e a promoção da prática naturista, traduzida numa forma de viver em harmonia com a natureza através da prática da nudez colectiva, no propósito de favorecer o respeito por si mesmo, o respeito pelos outros e pelo meio ambiente e a saúde física e psíquica do homem, de acordo com o disposto na lei referida no número antecedente.

3. O Clube constitui uma delegação da Federação Portuguesa de Naturismo nos termos dos respectivos estatutos e, sem prejuízo da autonomia funcional neles assegurada, exerce a sua actividade em estreita colaboração com os órgãos próprios da FPN e nos termos definidos pela Federação Naturista Internacional e pela União Europeia Naturista.

Art. 2º- Sede e Estrutura

1. A sede do Clube é fixada em Oliveiras de Montechoro (8200-Albufeira), na Rua Almada Negreiros, lote 166-B - Fração A, podendo a Assembleia Geral transferi-la para onde se mostrar mais conveniente.

2. Por decisão da Direcção podem ser criados núcleos e secções do Clube ou aprovados como tal os empreendimentos de natureza idêntica constituídos por iniciativa de associados da FPN e com localização no sul do país.

3. Os núcleos têm por objecto a exploração ou orientação de espaços naturistas e o exercício de actividades específicas destinadas à divulgação do movimento, nomeadamente através da comunicação social, do apoio à criação de parques e outros empreendimentos, da prática desportiva, da organização de espectáculos promocionais e da distribuição de imprensa naturista.

4. As secções têm por fim facilitar o contacto do Clube com os naturistas de todo o país e com organismos nacionais e estrangeiros similares.

Art. 3º - Órgãos

1. São órgãos do Clube:

a) Assembleia Geral, composta por todos os associados com as quotas em dia, que elegem o respectivo Presidente e um secretário.

b) Direcção, eleita pela Assembleia, com Presidente, Tesoureiro e um vogal.

c) Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia, composto por Presidente, Relator e Secretário.

2. Em todos os corpos e organismos de decisão do Clube e dos seus núcleos e secções deve ser procurada a existência do mesmo número de homens e mulheres em funções dirigentes.

Art. 4º- Direitos e deveres

1. Os associados obrigam-se ao pagamento das quotas fixadas pela Assembleia Geral e têm direito ao cartão do Clube e à carta internacional de naturista emitida pela Federação Portuguesa de Naturismo.

2. Os restantes direitos e deveres dos associados são definidos no regulamento interno a aprovar pela Assembleia.

3. A sanção de expulsão de associado só pode ser aplicada pela Assembleia Geral, após instauração de processo disciplinar.

Art. 5º - Competencias

1. O Clube obriga-se mediante a assinatura de dois membros da Direcção.

2. A competência e o funcionamento dos órgãos do Clube são fixados nos termos dos artigos 167º e seguintes do Código Civil e do Decreto-lei nº 594/74, de 7 de Novembro e ficam a constar do regulamento interno.

Art. 6º- Regime financeiro

1. As receitas do Clube Naturista do Sul compreendem:

- a) As quotizações dos associados;
- b) Os rendimentos provenientes das actividades fixadas no art. 2º;
- c) Os donativos e subvenções, nomeadamente as contribuições da Federação Portuguesa de Naturismo para as referidas actividades;
- d) Os juros dos valores depositados;
- e) As receitas de publicidade e patrocínios.

2. Constituem despesas do Clube:

- a) As remunerações de serviços de eventuais empregados;
- b) Os encargos resultantes das actividades previstas nos presentes Estatutos;
- c) Os encargos de secretaria;
- d) A quota fixada pela Federação Portuguesa de Naturismo para as associações nela agrupadas;
- e) A verba estabelecida para emissão pela FPN da carta de naturista destinada a cada um dos associados, nos termos do art. 4º supra.

Art. 7º- Alteração dos Estatutos

Os presentes Estatutos só podem ser alterados, com prévia aprovação da Federação, pela Assembleia Geral nos termos do art. 175º do Código Civil e demais legislação aplicável.

ACTIVIDADES DO CNC DE SETEMBRO A DEZEMBRO UTILIZAÇÃO NATURISTA

- 7 de Setembro
Lisboa Ginásio Clube
19:15 às 21:15 horas
Sauna, Hidromassagem e Banho Turco
- 22 de Setembro
Piscina da Penha de França em Lisboa
17:00 às 19:00 horas
- 5, 6 e 7 de Outubro
Encontro de Outono - Local e programa a definir
- 13 de Outubro
Piscina da Penha de França em Lisboa
17:00 às 19:00 horas
- 27 de Outubro
Piscina da Penha de França em Lisboa
17:00 às 19:00 horas
- 2 de Novembro
Lisboa Ginásio Clube
19:15 às 21:15 horas
Sauna, Hidromassagem e Banho Turco
- 10 de Novembro
Piscina da Penha de França - Lisboa
17:00 às 19:00 horas
- 24 de Novembro
Piscina da Penha de França - Lisboa
17:00 às 19:00 horas
- 7 de Dezembro
Lisboa Ginásio Clube
19:15 às 21:15 horas
Sauna, Hidromassagem e Banho Turco



PONTOS DE ENCONTRO

O Clube Naturista do Centro, de acordo com o calendário de actividades oportunamente aprovado, procurou organizar encontros entre associados ao longo dos anos de 2000 / 2001.

Em 17 de Junho do corrente ano de 2001 teve lugar um encontro na praia do Salgado, entre São Martinho do Porto e a Nazaré.

E no dia 23 do mesmo mês um outro na praia da Fonte da Telha.

Muito concorridos ambos, permitiram organizar vários jogos, que foram momentos de convívio muito agradáveis.

A 22 de Julho realizou-se outro encontro na praia do Meco.

E no dia 28 do mesmo mês um outro na praia da Bela Vista.

Para Outubro está previsto um encontro em Montargil, conforme noticia mais detalhada neste Boletim.

Prevê-se para depois a realização de outros no Norte do país.

ENCONTRO DE OUTONO DO C.N.C. 5, 6 E 7 DE OUTUBRO MONTE DO CHAMUSQUINHO FOROS DO MOCHO - MONTARGIL

O "Monte do Chamusquinho" é um pequeno núcleo habitacional de 4 casas típicas alentejanas no espaço rural da Herdade do Chamusquinho, disponibilizando quartos (9), salas (4), casas de banho e cozinhas completamente equipadas. Dispõe ainda de piscina. Inserido no seio da maior mancha de sobreiros do mundo, fica próximo da barragem de Montargil, zona de rara beleza natural, capaz de proporcionar um excelente enquadramento para naturistas.

Nas actividades inclui-se:

Dia 5: Recepção aos participantes a partir das 11 horas e aperitivo de "boas vindas" oferecido pelo CNC. Alojamento e almoço tipo "picnic" com as especialidades que cada um trouxer. Convívio. Tarde para jogos (torneio de petanca, etc.) e banho na piscina (se o tempo ajudar). Fim da tarde, churrasco/barbecue colectivo organizado pelo clube. Noite "à conversa" sobre...

Dia 6: Manhã livre. Sugere-se um passeio a Ponte de Sôr, onde poderá adquirir doces e queijos regionais. Almoço colectivo com sardinha assada. Tarde de jogos e piscina. Fim da tarde, queijos, chouriço assado e caldo verde. Noite de convívio, música, bar*, filmes, etc.

Dia 7: Manhã para visita à barragem de Montargil e almoço facultativo no restaurante da barragem ("à la carte"). Regresso a casa.

Preços:

Quarto p/ pessoa e por noite (em duplo): 4.500\$00
Cama extra (criança): 2.000\$00

Participação nas refeições colectivas organizadas pelo CNC (churrasco, sardinhada, chouriço, etc.), que inclui ainda pão e bebidas (*excepto bar na noite de 6): 5.000\$00 adultos e 2.500\$00 crianças *dos 4 aos 12 anos).

Possibilidade de utilização de auto-caravanas c/ electricidade, condicionada à completa ocupação dos quartos disponíveis. Preço por noite: 5.000\$00 (independente do nº de pessoas/autocaravana).

Vá a um espaço naturista e viva o seu ambiente como praticante. Se não sentir uma enorme sensação de alegria, de liberdade, de euforia, de desejo de viver, de respeito para com os outros e para consigo próprio, é porque você não é normal. É um ser deformado pela hipocrisia da chamada "moral" que nos é imposta há séculos. Reaja: dispa a roupa e os preconceitos, para ser mais verdadeiro.

O NUDISMO ...AO NATURAL

A criação de espaços mistos

Não era precisa a experiencia portuguesa para demonstrar que os espaços onde o nudismo é praticado habitualmente e em



plena liberdade são lugares de sã convivência e de correção de atitudes, onde ninguém ofende outrém e onde a verdade e a alegria de viver se manifestam sem embustes. Em qualquer parte do mundo onde esta prática se instalou e se expandiu, mesmo a dois passos de Portugal (Espanha, França, Alemanha...), comprovam-no todos os dias, para elucidação daqueles que quizerem observar os factos com inteira objectividade.

Mas a adesão do nosso país ao movimento naturista veio afastar as construções de todos aqueles que (sem experiencia e sem provas de qualquer espécie) afirmavam que isso era possível em outros povos, sendo porém inviável aqui, onde uma cultura de pudor legislado, de acentuado machismo, de costumes impostos por séculos de repressão e de defesa de valores opostos, se chocaria com tais "novidades". Estas poderiam provocar - segundo essas aves agoirentas - uma corrupção generalizada,



iniciadora de infernais orgias ou de ainda maiores males...É que já fora para evitar tais desgraças - acrescentavam - que se haviam imposto há anos, com "sucesso", os fatos de banho medidos ao centímetro, a repressão policial e a censura!

A franca e entusiástica afluência dos portugueses aos espaços naturistas - alguns consentidos quasi a medo pelo legislador nacional - veio provar, repete-se, que nenhum desses receios tinha fundamento e que eles resultavam só de uma errada educação de base, de conceitos deformados por preceitos e doutrinas muito elaboradas e de meta final defensável mas que vivem na inércia, a grande distancia no espaço e no tempo da natureza humana e dos usos e costumes que, hoje como sempre, sofrem transformações sucessivas nos países civilizados. Em Portugal, pôde concluir-se, vive-se e sente-se o naturismo, afinal, como nos outros povos em que essa saudável prática se impôs há mais tempo sem derrocadas da moral, antes com elevação das regras destinadas a consentir aos praticantes atingir a verdade sem astúcia e o bem estar sem ofensas. Basta uma curta visita a esses espaços naturistas existentes para tirar a prova de como tal hábito se impôs com vantagem sobre o falso pudor dos que medem a moral com fita métrica.

Chegados a este ponto, naturalmente se pergunta para quê



condicionar a prática naturista a algumas zonas e não a consentir livremente em todos os locais em que o hábito a tenha autorizado de facto sem protestos, antes com agrado de todos os frequentadores. Para quê tentar proibir o convívio pacífico e ordeiro de naturistas e não naturistas onde ele se tenha já imposto sem reclamações, com total liberdade de uns e de outros? (Note-se que isso se verifica, afinal, nas praias naturistas, "invadidas" por não naturistas sem qualquer perturbação). Essa convivência,

esse verificado respeito mútuo, são, ao fim e ao cabo, a grande vitória do nosso tempo, em que uns não ditam o comportamento dos outros, com iguais direitos ao uso honesto e próprio da sua vida, da natureza em que estão inseridos e dos princípios a que aderiram com independencia.

Estas as razões justificativas do apoio da FPN àqueles corajosos políticos que pretendem tomar a iniciativa de um projecto de lei destinado a criar também em Portugal os chamados espaços mistos e de que neste número do Boletim damos conta.

A EXPLICAÇÃO DE UM PROJECTO

Ignoramos, naturalmente, o texto final do projecto. E nem mesmo sabemos se a Assembleia lhe dará guarida. Mas julgamos do maior interesse dar a conhecer o trabalho inicial que levaria à publicação de um aditamento à actual lei nº 29/94.

Data de 1987 o projecto de lei nº 388/IV que se destinou a autorizar a prática do nudismo em Portugal e que deu origem à lei nº 92/88, de 13 de Agosto. A necessidade de ultrapassar algumas dificuldades na sua aplicação prática, levou à publicação da lei nº 29/94, de 29 de Agosto, mais detalhada na sua formulação e que permitiu a oficialização de vários espaços naturistas, com milhares de frequentadores nacionais e estrangeiros.

Essa enorme frequência mostrou a exactidão das considerações constantes do preâmbulo daquela primeira lei, com a qual se procurou, como então ali se escreveu, "rasgar as hipocrisias e preconceitos sem razão que têm impedido até agora que nas coisas do Direito se reflecta o que hoje é coisa adquirida, facto habitual no nosso país."

Aqueles diplomas não respeitaram, porém, inteiramente a orientação constante do art. 1º do citado primeiro projecto, que, sob a epígrafe de "Livre prática do nudismo", estava redigido nos seguintes termos:

" É livre a prática do nudismo em locais públicos que a tal habitualmente se destinem ou sejam especialmente estabelecidos nos termos da presente lei".

Regra esta que de algum modo foi repetida nos artigos 9º, 22º e 28º do projecto de diploma destinado a regulamentar a lei nº 92/88, elaborado pelo Instituto Nacional do Ambiente e que não chegou a ser publicado.

Resultou da não aceitação destas normas que, mesmo sem suporte legal, como desde há muito acontecia, a prática naturista em praias não classificadas (e não só em praias) continuou a verificar-se como um facto aceite por cada vez maior número de pessoas, sem objecção por parte dos não praticantes, numa convivência saudável mas de algum modo clandestina. Passaram a ser, muitas vezes, espaços de prática mista, naturista e não naturista..

É um hábito adquirido também em muitos outros países, cujo exemplo revela um correcto entendimento de novas mentalidades, em que o corpo deixou de ser objecto de inibições e receios, apresentando-se hoje o nudismo como livre expressão das pessoas e forma benéfica de ligação à natureza.

Mas a inexistência de uma norma que, na sequência do verificado já no Código Penal, afaste tal prática dos antiquados conceitos de infracção punível, torna porém difícil o uso desse direito, confundindo as entidades que devem velar pela aplicação da lei e, naturalmente, os naturistas e não naturistas que convivem sem conflitos nesses locais.

É essa lacuna que se pretende preencher, com a mesma prudência revelada nas leis acima referidas, isto é, com a intervenção das autarquias, que devem ter em conta o sentir das populações.

A versão desse possível projecto de lei, de que procuramos aqui fazer a interpretação, é a que se refere a seguir. Para seu entendimento é necessário ter presente o texto integral da lei em vigor, que foi publicado no nº 1 deste Boletim.

Aproveita o projecto a ocasião para "retocar" os artigos 5º e 11º dessa lei, o primeiro porque se afigura estar em contradição com o disposto nos artigos 12º, 14º, 16º e 17º, nº 2, os quais fixam quem são os requerentes para utilização dos espaços naturistas; e o segundo para maior clareza da redacção, evitando equívocos.

NO MUNDO

ESPANHA

No existe ninguna normativa ni ley especial que haga referencia al Nudismo.

Con la constitución y las leyes que aparecieron después del periodo franquista desapareció el delito de "Escandalo público" y el uso de los espacios publicos son aptos para todos los usos.

Algunos Ayuntamientos han optado por acordar la señalización de espacios destinados a los nudistas y así regular su propio territorio, pero con la ley en la mano esta actitud sería ilegal ya que al no ser delito la práctica del Nudismo es posible practicarlo en cualquier lugar.

El Parlamento Autonómico de Catalunya, ha dictado una resolución en la que se especifica que no deben ponerse obstaculos a la práctica del Naturismo. Desde la Federación Española, no deseamos que se regule la situación de Nudismo ya que nuestra situación es la Mejor, ya que la instalación de un terreno "Naturista" no exige normativas especiales. En cuanto a los ayuntamientos mantenemos unas buenas relaciones ya que nuestro deseo no es entrar en conflicto con los "textiles", sino convivir juntos y que nos respeten en aquellos lugares donde el naturismo se práctica (no se ha impuesto) mayoritariamente.

DINAMARCA

In Denmark nudity is legally allowed on public beaches. It is also legally allowed in public displays of pictures and television. In most other situations it is assumed to be illegal, but prosecution and conviction is quite rare. The most recent convictions mentioned in the legal literature were of nude spectator in the Royal Theatre (1972) and in a shop (1973). The maximum penalty is a fine, usually similar in size to a parking ticket or a minor traffic violation.

The legal basis for prosecuting nudity has been the same for more than 100 years. Nudity has not been an offence in the criminal code, but only in the police ordinance (§ 5), which prohibits "indecent exposure of the body" in public.

O art. 5º, na sua versão actual, estabelece no nº 1:

"A autorização para utilização dos espaços de naturismo compete às assembleias municipais dos concelhos da sua localização, sob proposta da respectiva camara municipal e tendo esta obtido parecer fundamentado da região de turismo ou da Direcção-Geral do Turismo, onde aquela não exista".

E o art. 6º dispõe:

" Os requerimentos para exploração naturista são apresentados na camara municipal, contendo todos os elementos sobre a localização do espaço, forma de sinalização e, se for caso disso, fixação da época ou horário da sua utilização."



Parece resultar destas disposições que os interessados requerem a referida autorização à entidade competente para a conceder - a assembleia municipal - mas, entregando esse documento na camara, é esta que deve traduzi-lo em proposta para deliberação da assembleia, depois de ter consultado a região de turismo - o que de algum modo iria ao encontro do regime estabelecido no Decreto-lei nº 100/84, de 29 de Março, sobre as atribuições das autarquias locais.

A lei estaria assim, reconhecendo a primordial importância da intervenção da camara municipal no processo, a tornar dependente da existência ou não de uma proposta deste órgão a apreciação do requerimento pela assembleia a que é dirigido. Ora, esta é constituída pelos presidentes das juntas de freguesia e por membros eleitos pelo colégio eleitoral do município, que representam o sentir mais próximo das populações, as quais foi quem o diploma de 1994, tal como o anterior, quis fossem ouvidas. Mas os membros da camara participam obrigatoriamente também na assembleia municipal, intervindo nas discussões. Pelo que a criação de um patamar, que consistiria na elaboração de uma proposta posterior ao requerimento dos interessados no espaço naturista, iria desnecessariamente complicar o que se quiz simples, como resulta da economia da lei, provocando uma dupla deliberação.

Não é isto uma construção teórica. A prática demonstrou, a par de casos (felizmente numerosos) em que as camaras foram um motor fundamental para arranque das decisões, a existência de outros que feneceram na burocracia municipal e não atingiram as assembleias a que compete deliberar.

É o que a alteração do projecto que apreciamos pretende evitar, sem em nada diminuir a intervenção da camara, ao optar por um novo nº 1 do art. 5º (que se reporta apenas, note-se, aos espaços próprios classificados para a prática naturista - a cuja regulamentação os restantes artigos actuais da lei se reportam - e não ao uso de quaisquer outros locais não privativos apropriados ao naturismo, que o diploma em vigor não contempla e não regula, deixando-o à vontade das partes interessadas, como ocorre com qualquer outra utilização particular). Diria esse novo nº 1:

Exposure in public is defined as "in streets and other public places or facing such streets and places". The meaning of this expression is that nudity is only regulated to the extent that it is forced on the spectator. It is not regulated if the spectator need to make an effort to be offended, such as deliberately looking into a garden or an apartment or using spectacles.

While the text of the police ordinance has been basically the same for a century, the interpretation of the concept of "indecent exposure" has changed, especially in the 1960's and 1970's. The courts were no longer willing to interpret nude bathing or sunbathing as "indecent".

The Department of Justice issued an authoritative interpretation of the police ordinance in 1976, addressed at the police staff. It stated that "nude bathing and sunbathing cannot in itself be regarded as indecent behaviour. But in cases of provocative or demonstrative acts towards other people on the beach, the concept of indecent behavior is still relevant and the police should intervene... In cases of nude passage through the streets of residential areas adjoining the beach... the police staff is instructed to make a formal report with view to prosecution...". (Source: Greve, Bonde & Scharf: "Kommenteret normalpolitivedtoegt", Copenhagen 1981)

The police does have the authority to make special behavioural regulations for specific areas, including restrictions on nudity. This authority has been used for two beaches in Denmark to define a few kilometres of beach as "clothing-only" areas, where nudity is not allowed. It is quite difficult to get the police involved in this kind of restrictions, as there is generally no legally acceptable reason for such restrictions. Protecting the public against indecency cannot be the reason, as, by legal definition, nudity on the beach is not indecent. Extraordinary reasons have to be invoked, such as regard for minority religions or cultures.

In general, Danish culture shows a considerable tolerance for nudity. Nudity occasionally occurs and is tolerated in many situations, where it might strictly speaking be illegal. For instance, people can sometimes be observed streaking on the main shopping street in Copenhagen, as a show of daring. Usually, people laugh and smile, rather than take offence. The legal literature contains no example of conviction in such cases. If nobody reports the incident, it doesn't become a legal issue. Even if the police does get involved, it may advise people to take on some clothes, rather than file a report. State television has been relaxed about showing nudity since the 1960's. Television commercials also sometimes include nudity.

" A autorização para utilização de espaços de naturismo compete às assembleias municipais do concelho da sua localização, sob requerimento apresentado nos termos dos artigos seguintes e tendo sido obtido pelos serviços municipais parecer fundamentado da região de turismo, ou da Direcção-Geral do Turismo onde aquela não existir."

As propostas (quando forem necessárias) formuladas pelas camaras municipais para esses espaços exclusivos não ficam afastadas do diploma, pois os artigos seguintes em vigor admitem (sempre que os espaços em causa forem propriedade da camara ou por este órgão forem dirigidos, como ocorre com os outros requerentes) e até expressamente as referem:

"Art. 12º - A utilização de praias para a prática naturista é requerida e organizada por associações naturistas, por empresas turísticas, pelas entidades licenciadas para a exploração de actividade comercial na respectiva área ou ainda pela própria camara municipal".

Também para evitar equívocos e falsas interpretações, o projecto que se aprecia modifica ligeiramente duas disposições do art. 11º:

Onde a alínea a) do nº 1 estabelece que as praias naturistas "ofereçam, pelas suas condições naturais, isolamento adequado relativamente ao exterior", pretende-se que esclareça: "O espaço a utilizar ofereça, pelas suas condições naturais, isolamento ou separação adequada relativamente ao exterior à praia". Isto é: o espaço deve acautelar, se for caso disso, o exterior da praia eventualmente mais larga onde está localizado e não as zonas contíguas a esse espaço, ou seja, as restantes áreas da praia - em relação às quais bastará a separação conveniente, como na prática se verifica já nas existentes.

E a alínea c), em vez de escrever "Não esteja na sua área concessionado ou licenciado pelas autoridades competentes qualquer estabelecimento balnear", julgou-se mais correcto: "Não esteja concessionado ou licenciado pelas entidades competentes qualquer estabelecimento balnear no espaço a utilizar". Por outras palavras: não é à praia no seu todo que a disposição se refere, mas sim ao espaço naturista.

O nº 2 do mesmo art. 11º sofreria também uma correcção ligeira: em vez de "consentimento" e "estabelecimentos", falar-se-ia de "concordancia" e "empreendimentos". Mera questão de forma.



Mas tudo isto são alterações que devemos reconhecer de menor importancia. São os artigos que o projecto pretende acrescentar à lei nº 29/94 que importa considerar, por serem os que viriam permitir a prática usual do naturismo em outros espaços não classificados onde ela se verifica já, a par dos espaços autorizados expressamente pelas assembleias como zonas naturistas:

Art. 23º

Outros espaços

"1. Para além do disposto nos artigos antecedentes, o naturismo entende-se autorizado em outros locais apropriados, da mesma natureza dos estabelecidos na presente lei e em que o seu uso se haja tornado habitual ou corrente, com o respeito devido aos restantes utentes dos mesmos espaços.

2. Os locais compreendidos no número anterior são considerados espaços mistos quando se verifique, nas condições referidas, a prática naturista e não naturista."

The boundaries of legality are somewhat uncertain. On one hand, nudity on the beach is clearly allowed. On the other hand, people have been convicted for being nude in shops and theatres. Between these extremes, there is a lack of contemporary court decisions needed to establish more exact legal limits. This lack of court decisions reflects the reluctance of the police and public prosecutors to press charges, except in the most provocative cases.

HOLANDA

LE NATURISME ET LÉGISLATION NEERLANDAISE

Aus Pays-Bas, le naturisme en public a modestement commencé dans les années 70, dans des lieux isolés, tant le long du littoral qu'à l'intérieur du pays.

A une certaine époque, la plage de Callantsoog devint un haut lieu du naturisme. Par une journée ensoleillée, des centaines de personnes venaient y faire bronzette.

Etant donné la popularité croissante de cette plage comme site naturiste, la Fédération Néerlandaise de Naturisme (NFN) demanda aux autorités communales de Callantsoog d'officialiser l'utilisation jusqu'alors "illégal" du lieu comme site naturiste. Mais les autorités communales considérèrent que cela constituait une infraction au Code Pénal. En 1971, elles firent dresser procès-verbal.

Outrages public à la pudeur

Sur la plage, deux vacanciers dans leur plus simple appareil furent verbalisés sur la base de ce qui était à l'époque l'article 239 du Code Pénal pour outrage public à la pudeur. Mais le tribunal d'Alkmaar estima que l'outrage public à la pudeur n'était pas établi et acquitta les deux vacanciers.

Etant donné le caractère de principe de l'affaire, le Ministère Public décida d'aller en appel et fut une nouvelle fois débouté. La Cour estima que la manière, le lieu et les circonstances dans lesquelles le naturisme avait été pratiqué ne constituaient pas un acte susceptible d'être qualifié d'outrage à la pudeur telle qu'elle était appréhendée de nos jours.

Le naturisme autorisé sous certaines conditions

Entre-temps, nous étions 1973. A Callantsoog, mais aussi sur d'autres plages et à l'intérieur du pays, de plus en plus de gens bronzait et nageaient nus. De nombreuses administrations communales continuèrent à estimer que l'article 239 du Code Pénal interdisait la pratique du naturisme en public.

Art. 24º

Intervenção municipal

" As assembleias municipais, em face de reclamações públicas que lhe sejam dirigidas sobre a utilização dos espaços referidos no artigo anterior e que considerem justificadas por não se verificar a habitualidade exigida, podem tomar a iniciativa de condicionar a prática naturista à fixação da área, ao estabelecimento de calendarização, ou à obediência a requisitos, consoante o caso, em termos análogos aos previstos para os espaços classificados."

Art. 25º

Disposições comuns

"1. Quando for considerado conveniente pode ser deliberada pelas assembleias municipais a aplicação, nos espaços a que se reportam os artigos 23º e 24º, do disposto no artigo 9º e na al. b) do nº 1 do artigo 11º.

2.. O disposto nos artigos 20º, 21º e 22º vigora para estes espaços, com as adaptações necessárias."

Desta forma se atingiria a meta procurada : com todas as cautelas convenientes a evitar abusos que poderiam ir contra a ética naturista e prejudicar, afinal, este movimento são, conseguir-se-ia que, com as ressalvas constantes da referida alínea b) do art. 11º (distancia em relação a aglomerados urbanos, estabelecimentos de ensino, colónias de férias, conventos ou san-



tuários em que seja celebrado culto), com a eventual sinalização estabelecida no art. 9º, com a possível obediência aos requisitos estabelecidos para os espaços classificados e sempre com a fiscalização das assembleias municipais e outras autoridades (art. 25º, nº 2), pudesse pôr-se termo à hipocrisia existente. E, tal como se verifica em várias praias de Espanha, em numerosos locais de França, em zonas espalhadas por toda a Alemanha e em outros países, poderiam os portugueses sentir-se finalmente donos do seu corpo e viver no seu país com a mesma liberdade de que usufruem em países estrangeiros.

Uma ,ultima nota: o projecto reporta-se apenas a "espaços da mesma natureza dos estabelecidos" na lei actual (v. art. 23º) e não a quaisquer outros lugares ou outros espaços. Pretende assim referir-se, por força da remissão constante do art. 25º :

- a) às praias com, em caso de intervenção (v. art.24º), a eventual obrigação de sinalização e também eventual distancia de 1500 metros de determinados lugares - art. 9º e 11º do texto actual;
- b) a piscinas com relativo isolamento em relação ao exterior - art. 15º;
- c) aos campos ou parques de campismo com o mesmo condicionamento - art. 13º;
- d) às unidades hoteleiras e similares quando implantadas em zonas que proporcionem uma plena integração na natureza - art. 17º.

Nos espaços das alíneas b), c) e d) , também em caso de intervenção (art. 24º) , poderiam ser estabelecidos outros condicionamentos,

É uma explicação que se impõe para entendimento claro, evitando especulações descabidas.

A proibição do nudismo,
que era de regra em Portugal.

Pour mettre fin à cette ambiguïté, des parlementaires demandèrent au gouvernement que la pratique du naturisme ne soit plus soumise à cet article du Code Pénal. Le ministre de la Justice de l'époque, M. Van Agt, décida de créer un groupe de travail pour étudier la question. Les membres de ce groupe réalisèrent un travail très convaincant, car dans les conclusions que M. Van Agt présente à la Chambre, le 2 mai 1975, il suggéra d'autoriser le naturisme en public sous certaines conditions. Le naturisme ne serait plus considéré comme un outrage public à la pudeur s'il était pratiqué dans les zones définies par les autorités communales, étant entendu que ces zones seraient isolées, limitées dans leur superficie, délimitées et signalées comme telles.

Le naturisme réglementé par la loi

Jusqu'en 1986, la pratique du naturisme en public était entièrement soumise aux ordonnances communales édictées sur la base de l'ancien article 239 du Code Pénal.

Stimulé par les expériences positives au fil des ans et s'inspirant d'idées émises au sein de la NFN, en 1986, le Parlement décida de promulguer un nouvel article 430a du Code Pénal qui entra en vigueur le 21 mai 1986:

Celui qui n'est pas vêtu dans un lieu non défini par les autorités communales comme susceptible d'accueillir une activité de naturisme ou qui se trouve dans un lieu public ne convenant pas à la pratique du naturisme sera puni d'une amende de la première catégorie

Dès lors, le naturisme n'était plus considéré comme un outrage à la pudeur. En d'autres termes, ce n'était plus un crime contre les moeurs mais tout au plus une infraction à l'ordre public pour laquelle le contrevenant était passible d'une amende.

Le nouvel article de loi rendit la pratique du naturisme possible dans les lieux indiqués comme pouvant s'y prêter par les autorités communales.

De plus, c'est du moins ce qu'on pouvait conclure à la lecture de l'article- le naturisme était également permis en dehors des plages officielles en des lieux susceptibles d'accueillir la pratique du naturisme.



O NATURISMO NO SEC. XXI



Numa larga e completa exposição apresentada ao 26º Congresso Mundial da Federação Naturista Internacional, que reuniu de 21 a 23 de Agosto de 1998 na Suécia, o então Vice-Presidente da Federação, Wolfgang Weinreich, pronunciou-se sobre o que o naturismo representou até hoje, o que pretendia alcançar e a forma como atingir os seus objectivos. São algumas páginas de história, traçadas com o pormenor a que os alemães nos habituaram; de considerações sobre a força moral do naturismo e sobre a maneira como as associações têm procurado defender no mundo os princípios básicos do movimento; e, finalmente, algumas observações sobre o que representa neste século a filosofia naturista, respondendo para isso às três perguntas de carácter prático que coloca e que a seguir resumimos.

1. COMO DEVE SER HOJE DEFINIDO O NATURISMO?

Devemos partir das definições formuladas no Congresso Mundial que se reuniu em Agde em 1974:

Tem de tornar-se evidente que o naturismo se dirige ao Homem na sua totalidade - na sua alma, no seu espírito e no seu corpo. Significa isto que não se preocupa só em cuidar do seu físico, através da ginástica e de um modo de vida são, mas que procura, igualmente e na mesma medida, uma progressão ou desenvolvimento cultural, tendo como meta um elevado nível de saúde psico-social. Tudo isto, considerando os seres dos dois sexos, de todas as raças, de todas as nacionalidades, de todas as religiões e de todas as tendências políticas.

Tem ainda de tornar-se evidente que o naturismo se dirige também à juventude. Só esta pode garantir a subsistência dos ideais naturistas e não os clubes de debate dos octogenários, que consideram: "No meu tempo era melhor!".

Não podemos esquecer que o naturismo se desenvolveu, em grande parte, tendo por base precisamente o movimento da juventude dos anos 20 do século findo. Este movimento, no meio dos grupos e das múltiplas uniões do século, conseguiu mostrar de forma exemplar e sem se deixar confundir, o que significa uma verdadeira comunidade no meio de uma sociedade em declínio.

É ainda evidente que naturismo significa liberdade, liberdade esta que, consciente das suas próprias responsabilidades, respeita os limites que lhe são impostos pela vida em comum com pessoas não naturistas: a nudez numa praia da Turquia, por exemplo, ofende os direitos daqueles que aí pensam de forma diferente e que sentem as coisas de outro modo. O esquecimento destes princípios não é uma atitude naturista. Naturismo significa liberdade, mas não pode ser confundido com licença.



É também evidente que o naturismo aspira à beleza interior, à sinceridade e à paz.

É evidente que o naturismo quer proteger os recursos naturais e pretende deixar às futuras gerações um mundo habitável, tal como o que defende para hoje.

De que maneira vemos nós, naturistas, os progressos da técnica? Rejeitamo-los em bloco? Ou seguimos duas vias: uma naturista e outra "moderna"? A resposta é a de que o naturista consegue combinar naturismo e técnica: recusa tudo o que é destruidor e que não pode ser refeito ou é inútil.

O naturismo reclama a tolerância, mas está sempre disposto a fazer, por seu lado, prova de tolerância. E é evidente que esta tolerância encontra o seu limite no abuso das crianças e na exploração do Homem.



O naturismo não se confunde com a pedofilia e a pederastia.

A imprensa, os filmes e outros produtos semelhantes de tal espécie não têm lugar no seio do naturismo.

2. QUE PESSOAS PODEM SER INSTIGADAS OU CONVIDADAS A VIVER DE MANEIRA NATURISTA E A ADERIR AO NATURISMO?

A resposta a esta pergunta pode ser dada, essencialmente, em três palavras:

Todos os Homens - porque o naturismo, como vimos, é um movimento antropocêntrico. As mulheres e os homens, as crianças e os adolescentes, os novos e os velhos, quer vivam no seio da família ou como casal, têm lugar no naturismo. A única condição é tão só a aceitação da via naturista.

Mas os delinquentes e outros que de algum modo são sujeitos de faltas menores, e os diminuídos fisicamente, os solitários, os homossuais, os tatuados, os adeptos do piercing (devemos rapidamente encontrar resposta a estes problemas), em resumo, os grupos que diríamos marginais têm eles também lugar no naturismo?

Permitam-me responder a esta pergunta - provocadora só à primeira vista - com o auxílio de um exemplo extraído da história dos nossos próprios congressos mundiais:

Em 1964, o antigo Presidente do Movimento Naturista Alemão a quando do 9º Congresso Mundial da INF / FNI, em Heliomonde, afirmou com inteira certeza:

"Nós somos extremamente firmes no que respeita ao domínio dos costumes. Adulteros, proxenetas, homossuais e outros que tais, não têm lugar entre nós e não são admitidos como membros - e isto não apenas por razões táticas mas também por profundas convicções. 90% dos nossos membros são casais e famílias. Eles querem, entre nós, a garantia da inviolabilidade do seu casamento e dos seus filhos e nós damos essa segurança. Devemos salientar claramente esta nossa preocupação em relação aos bons costumes, pois é desta maneira que o nosso movimento, o naturismo, se tornará inatacável. É aqui que reside o nosso distanciamento em relação à orientação traçada por Adolf Koch".

Na sociedade alemã actual verificaram-se, porém, mudanças fundamentais: os elementos constitutivos dos anteriores crimes de adultério ou de lenocínio foram de algum modo eliminados do Código Penal, dando-se hoje relevo, sobretudo, à liberdade dos que se amam. A homossexualidade não é sancionada, excepto quando se traduz no abuso de menores. Nas regiões de maior população da Alemanha, mais de 50% dos habitantes viviam no ano findo em união de facto e praticamente um casamento em dois era dissolvido - podendo assim Adof Koch ser reabilitado quanto às suas afirmações premonitórias.

As certezas de 1964 passaram pois ao arquivo, apenas alguns anos decorridos.

3. COMO PODEMOS GANHAR AS PESSOAS PARA A CAUSA NATURISTA?

A resposta a tal pergunta só pode ser vista de um ângulo.

Em que medida estamos nós dispostos, como naturistas, a defender o naturismo? Estamos prontos a aceitar os inconvenientes resultantes do nosso reconhecimento como naturistas? Ou, pelo contrário, somos daqueles que afirmam: Sim, sou naturista, mas os meus pais, os meus filhos, a minha família, os meus vizinhos, o meu chefe, os meus colegas não têm que sabê-lo! Como é que, com tal atitude, podemos ganhar e aliciar pessoas para a causa naturista?



É só com a certeza de que o naturismo é para nós a forma principal da nossa vida livremente disponível que poderemos persuadir outras pessoas do valor do naturismo. Porque só os naturistas podem "vender" o naturismo com credibilidade.

E todos os meios modernos de comunicação podem ser úteis: do cartaz à Internet, dos artigos de jornais à rádio e à televisão.

LISTA DE PRAIAS ONDE O NATURISMO VIVE... (OFICIAIS E NÃO OFICIAIS)

Zona Norte

Praia do Carreço (Vila Praia de Ancora)
Praia de Afife (Viana do Castelo)
Praia de São Jacinto (Aveiro)
Praia da Barra/Seixo (Ilhavo)
Praia do Areão (a sul de Vagueira)
Praia do Palheiro (entre a Praia de Mira e a Praia da Tocha)
Palheiros de Quiaios (zona norte da praia)
Praia de Vieira (zona norte da praia)
Praia do Norte (Sítio Nazaré)

Zona Centro

Praia do Salgado (zona norte da praia)
Praia da Gralha (a sul da Praia do Salgado)
Praia da Aguda (a sul da Praia do Magoito)
Praia da Adraga (zona norte da praia)
Praia da Ursa (Cabo da Roca)
Praia da Grota (a norte do Forte do Guincho)
Praia da Bela Vista (Caparica-a norte da Fonte da Telha) **Oficial**
Praia da Adiça (a sul da Fonte da Telha)
Praia do Meco (Alfarim) **Oficial**
Praia da Comporta (a norte da zona textil)

Praia do Carvalho/Praia do Pêgo (zona entre as duas praias)
Praia da Galé (a sul da Comporta)

Praia do Monte Velho (a sul da Lagoa de Stº André)
Praia do Salto (Porto Covo)
Praia do Malhão (a norte da zona textil)
Praia das Furnas (Vila Nova de Mil Fontes)

Zona Sul

Praia do Esguincho (a norte de Zambujeira do Mar)
Praia dos Alteirinhos (a sul de Zambujeira do Mar)
Praia do Carvalho (a sul da Praia dos Alteirinhos)
Praia do Odeceixe (pequeno enseada a sul)
Praia da Amoreira (Alzejur)
Praia de Vale Figueiras (também conhecida por Praia do Canal)
Praia da Carrapateira
Praia do Amado (a sul de Carrapateira)
Praia de Murração (a sul da Praia do Amado)
Praia de Cordoama
Praia da Ponta Ruiva (Vila do Bispo)
Praia do Telheiro
Praia do Martinhal
Praia da Ingrina
Praia do Zavial (zona oriental da praia)
Praia da Figueira
Praia do Camilo
Prainha (Alvor)
Ilha da Armona (Fuseta)
Ilha de Tavira **Oficial**



O NATURISMO DÁ PREMÍOS

A Federação Naturista Internacional instituiu prémios de imprensa, que todos os anos são atribuídos aos jornais e jornalistas que se distinguiram em artigos ou reportagens sobre o naturismo em qualquer parte do mundo.

No ano findo o terceiro prémio coube a Portugal.

Foi atribuído ao semanário "Tal e Qual" e às jornalistas Catarina Vaz Guerreiro e Sónia Bento, pela reportagem publicada sobre o

naturismo no nosso país.

Trata-se de um trabalho sério e bem documentado, que claramente mereceu a distinção, proposta pela FPN e aceite por unanimidade na FNI.

O jornal deu-lhe o relevo merecido, com chamada à primeira página e publicação a toda a largura das duas páginas centrais.

NU (O) TICIAS

Vantagens da inscrição

A principal vantagem da inscrição como associado da Federação Portuguesa de Naturismo (através dos clubes nela filiados) é a obtenção do cartão respectivo, que permite a frequência de todos os espaços naturistas referidos neste Boletim e a obtenção de descontos na entrada ou hospedagem em espaços naturistas estrangeiros, acordados com a FPN. Ressalva-se, naturalmente, a frequência das praias públicas - mas a manutenção, fiscalização e sinalização destas acarreta despesas que só o pagamento da quota anual à FPN permite suportar.

Para facilitar a inscrição, na última página deste Boletim inclui-se um impresso, que poderá ser recortado ou fotocopiado.

Outros espaços

Para além dos espaços descritos neste Boletim, há outros em estudo ou preparação, que se referem mais abaixo.

Mas chama-se a atenção para que, nos termos da legislação aplicável (lei nº 29/94, de 29 de Agosto - publicada no Boletim nº 1), qualquer interessado pode requerer autorização para implantação de um espaço naturista (exploração de zona de praia, parque de campismo, piscina, hotel, restaurante), como acontece no estrangeiro, incluindo a vizinha Espanha.

A FPN acompanha os interessados nos trabalhos burocráticos necessários.

Melides

É outro dos espaços em estudo. O terreno está adquirido e o projecto elaborado.

Só não estão ainda em curso os trabalhos de implantação porque um infeliz parecer da Direcção-Geral do Turismo, que mereceu a concordância apressada de um anterior Ministro da Economia, levou à interrupção do processo.

Desse despacho ministerial foi interposto recurso ainda não julgado em definitivo, mas que a FPN continua a acompanhar no Supremo Tribunal Administrativo.

Aldeia palafita

É uma instituição francesa que está interessada na construção desta aldeia naturista no concelho de Grândola.

Neste caso há capital assegurado e é só uma complicação burocrática que tem impedido a concretização do projecto.

A FPN ainda não desistiu, porém, desta curiosíssima iniciativa.

Guia mundial

Está publicado o Guia Mundial da Federação Naturista Internacional para os anos 2000/2001 e está em preparação o de 2002/2003.

Contem a indicação de mais de 750 espaços naturistas e de centenas de praias em todo o mundo.

A FPN vende exemplares deste importante Guia.

Congresso da FNI

Realizado que foi na Alemanha o 27º Congresso da Federação Internacional, está em preparação o 28º, que terá lugar nos Estados Unidos.

A FPN esteve representada naquele primeiro e espera poder comparecer no segundo se não falharem os apoios resultantes de maior inscrição de associados.

Se tudo correr como se espera, um dos próximos Congressos será organizado em Portugal.



Estudos universitários

A importância do naturismo levou a que, também em Portugal, diversos cursos superiores (em Faro, Coimbra) tenham incluído a matéria no tema de trabalhos de estudo a realizar por alunos.

A FPN tem prestado a colaboração pedida e vê com imenso prazer o interesse sério suscitado por este movimento à escala mundial.



CLUBE NATURISTA DO CENTRO CNC

(Delegação da Federação Portuguesa de Naturismo)

Boletim de inscrição

Sócio Nº. _____

Foto

Nome: _____

Data de Nascimento ____ / ____ / ____ Naturalidade _____

Nacionalidade _____ Estado Civil _____

B. Identidade Nº _____ Em ____ / ____ / ____ Arquivo de Identificação _____

Morada: _____

_____ Localidade _____ C. Postal _____

Telefone: _____ Telemóvel: _____ Fax: _____

E-mai: _____ Profissão: _____

Está filiado em alguma associação congénere? _____ Qual? _____

Data ____ / ____ / ____

Data da Aprovação ____ / ____ / ____

Assinatura _____

Assintura _____

edifício albufeira

No Centro do Centro do Algarve



a 20 metros da praia

Não tem perto uma
praia naturista?
ponha a tanga e
venha para Albufeira



EDIFÍCIO ALBUFEIRA - Apart. Turísticos
Av. 25 Abril - 8200 ALBUFEIRA - Portugal
Tel. 282 586 411 - Fax 289 586 717